PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 504 **/2026**

Considerando que as hepatites virais constituem relevante problema de saúde pública, podendo causar inflamação do fígado, adoecimento agudo ou crônico, cirrose, insuficiência hepática, câncer de fígado e outros agravos que impactam diretamente a qualidade de vida da população;

Considerando que as hepatites virais podem ser causadas por diferentes vírus, especialmente os tipos A, B, C, D e E, com formas de transmissão, prevenção, evolução clínica e tratamento próprios, o que exige informação clara, acessível e permanente à comunidade;

Considerando que muitas pessoas com hepatites virais podem permanecer sem sintomas por longo período, favorecendo o diagnóstico tardio, a transmissão silenciosa e a evolução para formas graves da doença;

Considerando que a prevenção das hepatites virais envolve medidas como vacinação, testagem, diagnóstico precoce, tratamento oportuno, uso de preservativos, não compartilhamento de seringas, agulhas, lâminas e alicates, boas práticas de higiene, segurança na manipulação de alimentos e fortalecimento das ações de saneamento e vigilância em saúde;

Considerando que a vacinação contra hepatites preveníveis, a exemplo das hepatites A e B conforme as diretrizes do calendário vacinal vigente, representa medida segura, eficaz e essencial para reduzir a circulação viral e proteger crianças, adolescentes, adultos, gestantes, idosos e grupos mais vulneráveis;

Considerando que a testagem para hepatites B e C, inclusive por meio de testes rápidos disponibilizados na rede pública de saúde, é estratégia fundamental para ampliar o diagnóstico precoce, orientar condutas clínicas, interromper cadeias de transmissão e encaminhar as pessoas diagnosticadas ao acompanhamento adequado;

Considerando que o acesso ao tratamento, ao acompanhamento multiprofissional e à orientação humanizada contribui para reduzir complicações, evitar a progressão da doença, proteger a saúde coletiva e fortalecer a confiança da população nos serviços públicos de saúde;

Considerando que o mês de julho, conhecido como Julho Amarelo, e o Dia Mundial de Luta contra as Hepatites Virais, celebrado em 28 de julho, representam oportunidades relevantes para intensificar campanhas públicas de conscientização, prevenção, testagem, vacinação, diagnóstico e tratamento;

Considerando que cartilhas educativas, materiais informativos e campanhas de ampla divulgação podem esclarecer a população sobre formas de transmissão, sinais de alerta, locais de testagem, importância da vacinação, medidas de prevenção, direitos dos pacientes e necessidade de acompanhamento nos serviços de saúde;

Considerando que escolas, unidades de saúde, hospitais, maternidades, Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social — CREAS, estações de transporte, feiras, mercados, repartições públicas, equipamentos culturais, esportivos e comunitários constituem espaços estratégicos para a divulgação de informações de interesse público sobre hepatites virais;

Considerando que a desinformação sobre as hepatites virais pode gerar medo, preconceito, atraso na procura por atendimento, abandono do acompanhamento e barreiras ao diagnóstico, sendo dever do Poder Público promover comunicação responsável, acolhedora e baseada em evidências;

Considerando que ações educativas permanentes podem estimular hábitos de prevenção, ampliar a adesão à vacinação, incentivar a testagem regular, orientar gestantes e famílias, apoiar profissionais de saúde e reduzir desigualdades no acesso à informação e ao cuidado;

Considerando que o enfrentamento das hepatites virais exige atuação integrada entre Poder Público, unidades de saúde, escolas, assistência social, organizações da

sociedade civil, lideranças comunitárias, conselhos de saúde, meios de comunicação e demais instituições comprometidas com a promoção da saúde;

Considerando, ainda, que a conscientização, a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento das hepatites virais representam compromisso essencial do Município com a saúde pública, a dignidade humana, a proteção da vida e a redução de agravos evitáveis;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas, voltadas à conscientização, prevenção, testagem, diagnóstico precoce e tratamento das hepatites virais.

Salvador, 06 de julho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR